



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.014 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 721 de 17 de outubro de 2017, e dá outras providências.

JOSÉ OSCAR FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Municipal nº 721 de 17 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O CMAS terá a seguinte composição:

I - Representantes do Governo Municipal:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação.*

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 representante de associações que tenha finalidade atendimento ao idosos, com sede no município;*
- b) 01 representante indicado pelo Sindicato Rural de Guiricema;*
- c) 01 representante de associação que presta serviços assistencial às pessoas carentes.*

§1º. Inalterado.

§2º. Inalterado.

§3º. Inalterado.

§4º. Inalterado.

§5º. Inalterado."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiricema, 06 de maio de 2026.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG

PRAÇA CORONEL LUIZ COUTINHO, SN - CENTRO - GUIRICEMA- MG
TEL.: 32 3553-1177 - 32 3553-1188